

Lei Nº 298/60

A Câmara Municipal do Município de  
Pencaçal da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das ati-  
tividades que lhe são confiadas por lei, aprova a presente lei nº  
nº 298/60, e, resolve enviar-la à S. Excia o Sr. Prefeito munici-  
pal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito  
especial de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil  
reais) para atender aos serviços abaixo relacionados:

- a) Para construção de um mercado em São João do Sotuado Cr\$ 100.000,00
- b) Para uma reforma no Barrigo que fornece água a S. João do Sotuado Cr\$ 50.000,00
- c) Para construção de um mercado em Barrionha Cr\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender aos serviços especificados na presente  
lei, os recursos serão tirados do saldo do corrente  
exercício.

Art. 3º - Reungam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de  
Pencaçal da Barra, em 10 de agosto de 1.º/60

Antônio Meira Bicalho  
Vice-Presidente da Câmara em exercício.